

FAQS

Linha Consolidar + Turismo

Qual é a legislação aplicável à Linha Consolidar + Turismo?

O Despacho Normativo n.º 1/2023, de 11 de janeiro de 2023, do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços publicado no DR nº 8/2023, 2ª série, de 11 de janeiro de 2023, que cria a Linha Consolidar + Turismo.

Em que consiste esta Linha de Apoio?

É uma linha de apoio que visa apoiar as empresas turísticas a assegurar as suas necessidades de tesouraria, nomeadamente as relativas aos reembolsos de prestações de capital devidas às instituições de crédito entre o dia 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023, resultantes de empréstimos contraídos no âmbito de linhas de crédito promovidas pelo Banco Português de Fomento, enquanto medidas de apoio no contexto da COVID-19.

Quais são as linhas de crédito promovidas pelo Banco Português de Fomento enquadráveis nesta Linha de Apoio?

As Linhas promovidas pelo Banco Português de Fomento, para efeitos de enquadramento na Linha Consolidar + Turismo, são as seguintes:

- Linha de Apoio à Economia COVID 19
- Linha de Apoio à Economia COVID 19 – MPE
- Linha Específica de Apoio às Empresas dos Açores – COVID 19
- Linha de Crédito Apoiar Madeira 2020 – COVID 19
- INVESTE RAM COVID 19
- Linha de Apoio à Economia COVID 19 – Apoio a Agências Viagem e Operadores Turísticos
- Linha de Apoio à Economia COVID 19 – Grandes Eventos Culturais
- Linha de Apoio à Economia COVID 19 - Exportadoras
- Linha de Apoio à Economia COVID 19 – Eventos
- Linha de Apoio à Recuperação Económica - Retomar
- Linha de Apoio à Produção

A Linha de Apoio à Tesouraria para micro e pequenas empresas do turismo – COVID-19 do Turismo de Portugal é abrangida pela Linha Consolidar + Turismo?

Não. A Linha Consolidar + Turismo destina-se às micro e pequenas empresas que beneficiaram das linhas de crédito com garantia mútua promovidas pelo Banco Português de Fomento, no âmbito da COVID-19.

Qual o âmbito territorial desta Linha de Apoio?

A Linha Consolidar + Turismo aplica-se a todo o território nacional, desde que as empresas tenham beneficiado das linhas de crédito com garantia mútua promovidas pelo Banco Português de Fomento, no âmbito da COVID-19.

Que entidades podem ser candidatas à Linha Consolidar + Turismo?

Podem ser candidatas as micro e pequenas empresas do setor do Turismo com Certificação PME atualizada e que exerçam, como atividade económica principal, uma atividade turística incluída

nos seguintes códigos CAE: 49392, 551, 55201, 55202, 55204, 55300, 561, 563, 771, 79, 82300, 90040, 91020, 91030, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93211, 93292, 93293, 93294, 93295 e 96040.

As entidades que, segundo a legislação em vigor ou as regras aplicáveis ao reforço da presente Linha de Apoio, devam encontrar-se devidamente registadas no Registo Nacional de Turismo (RNET, RNAAT, RNAVT, RNAL) não conseguirão submeter candidatura se o referido registo não se encontrar efetuado.

O que se entende por atividade económica principal?

Entende-se por atividade económica principal a atividade que representa 50% ou mais do total do respetivo volume de negócios.

A “Atividade económica da empresa” a considerar será a do código da atividade económica principal da empresa, de acordo com a classificação portuguesa das atividades económicas, registado na plataforma [Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas \(SICAE\)](#).

Se uma empresa tiver um CAE de turismo secundário, mas foi este CAE que, no ano de 2022, representou pelo menos 50% do total do volume de negócios da empresa, tem enquadramento nesta Linha de Apoio?

Sim, desde que demonstre que a CAE turística representa mais de 50% da atividade total da empresa em 2022.

Como consigo atualizar a certificação PME?

As empresas devem atualizar a sua certificação eletrónica no site do IAPMEI, em <https://www.iapmei.pt/Paginas/Certificacao-PME-Area-Empresa.aspx>

Qual a natureza do apoio financeiro a atribuir no âmbito desta Linha de Apoio?

O apoio financeiro a conceder ao abrigo da presente linha de apoio reveste a natureza de incentivo reembolsável, sem quaisquer juros remuneratórios associados.

Qual o limite do apoio financeiro a conceder?

O apoio a atribuir, por empresa, não excede 75% do valor dos serviços da dívida elegíveis referentes a 2023, até ao máximo de € 40.000,00 ou 50.000,00 no caso de empresas localizadas em territórios de baixa densidade.

Consideram-se serviços de dívida elegíveis os financiamentos concedidos pela banca no âmbito das linhas de apoio lançadas pelo Banco Português de Fomento durante a pandemia de COVID-19, referentes a 2023.

As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são consideradas territórios de baixa densidade?

Não. A lista dos territórios de baixa densidade que deve ser considerada e aplicável ao limite do apoio a conceder no âmbito a Linha Consolidar + Turismo é a lista dos territórios e baixa densidade publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 20 de outubro.

Como é que se processa o pagamento do apoio concedido?

Com a formalização do Termo de Aceitação é transferido para a empresa o valor correspondente a 50 % do apoio financeiro aprovado, sendo os remanescentes 50 % libertos decorridos, no mínimo, três meses desde a data daquele adiantamento e mediante comprovação da liquidação das prestações de reembolso correspondentes ao valor do adiantamento, ainda que essa liquidação tenha já ocorrido em momento anterior, desde que essas prestações liquidadas estejam compreendidas entre o dia 1 de janeiro e o dia 31 de dezembro de 2023.

Qual o prazo do reembolso do apoio?

O apoio financeiro concedido através da Linha Consolidar + Turismo é reembolsado ao Turismo de Portugal, I. P., em 2 prestações semestrais ou, no caso de empresas localizadas em territórios de baixa densidade, em 4 prestações semestrais, com vencimento a partir do termo final dos serviços de dívida elegíveis.

Exemplo 1:

A entidade beneficiária candidata possui um financiamento cujo plano de reembolso termina em 31/12/2026.

Neste caso, o reembolso do financiamento concedido no âmbito da Linha Capitalizar + Turismo terá a 1ª prestação de capital a vencer-se em 01/07/2027.

Exemplo 2:

A entidade beneficiária candidata possui dois financiamentos cujos planos de reembolso terminam em 31/12/2025 e 31/12/2026, respetivamente.

Neste caso, o reembolso do financiamento concedido no âmbito da Linha Capitalizar + Turismo terá a 1ª prestação de capital a vencer-se em 01/07/2026, ou seja, 6 meses após o vencimento do primeiro serviço de dívida.

É obrigatório constituir garantias para o apoio que está a ser solicitado?

A constituição de garantias é obrigatória no caso de sociedades comerciais, devendo o empréstimo a conceder pelo Turismo de Portugal, I. P. ser garantido através de aval pessoal do sócio ou sócios que, isolada ou conjuntamente, possuam mais de 50 % do capital social da empresa.

Para demonstrar que a atividade da empresa se encontra devidamente licenciada, terá de ser apresentado algum documento?

Não é necessário apresentar qualquer documento, sendo suficiente a declaração da empresa no formulário de candidatura. Nas situações em que, face à atividade exercida, é legalmente exigível que a mesma tenha de estar devidamente registada no Registo Nacional de Turismo - RNT, o Turismo de Portugal irá confirmar o respetivo registo. Caso a empresa ainda não se

encontre registada poderá fazê-lo no portal business do Turismo de Portugal, I.P., acedendo através do seguinte link: <http://business.turismodeportugal.pt/pt/Paginas/homepage.aspx>

Com a apresentação da candidatura terei de apresentar alguma documentação?

Na fase de preenchimento do formulário de candidatura e antes de o submeter, terá de efetuar o upload dos seguintes documentos:

- a) Declaração subscrita pelo contabilista certificado da empresa, comprovativa do cumprimento dos seguintes requisitos para efeitos de verificação das condições de elegibilidade das empresas:
 - Possuir uma situação líquida positiva à data de 31 de dezembro de 2022 ou, não possuindo, demonstrar que a possuem à data da candidatura;
 - Demonstrar possuir um EBITDA positivo a 31 de dezembro de 2022;
 - Registrar um crescimento da rubrica de financiamentos obtidos, entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2022, superior a 15 %;
 - Apresentar a 31 de dezembro de 2022 um rácio Dívida Líquida/EBITDA igual ou superior a 2, com exceção das empresas com a CAE divisão 55, cujo rácio deve ser igual ou superior a 4;
- b) Identificação e descrição, no formulário de candidatura, do(s) serviço(s) da dívida para o qual se pretende obter o apoio ao abrigo da presente linha;
- c) Autorização de consulta eletrónica da situação tributária e contributiva tendo em conta os seguintes dados do Turismo de Portugal, I. P., necessários para a autorização: número de identificação fiscal 508666236 e número de identificação da segurança social 20003562314;
- d) Código de acesso à certidão permanente de registo comercial;
- e) No caso das sociedades comerciais, a identificação dos avalistas;
- f) Comprovativo do IBAN da entidade beneficiária para, no caso de elegibilidade da candidatura e subsequente formalização do Termo de Aceitação, realização da transferência do apoio financeiro.

Como se processa a apresentação de candidaturas a esta Linha de Apoio?

O procedimento de apresentação de candidaturas à presente linha de apoio ocorre em contínuo, até 31 de dezembro de 2023 ou até ao limite da dotação disponível, consoante o que ocorra primeiro.

As candidaturas são apresentadas no portal business do Turismo de Portugal, I.P., através de formulário disponível no Sistema de Gestão de Projetos de Investimento – SGPI, seguindo os passos abaixo indicados:

1. Aceda ao portal do Turismo de Portugal
https://investimento.turismodeportugal.pt/SGPI2_PROMOTER/Default.aspx
2. Deverá preferencialmente efetuar autenticação que está disponível com as credenciais da Autoridade Tributária “Público Senha Finanças”
3. De seguida deverá escolher na parte inferior a opção “Nova candidatura” – “Linha Consolidar + Turismo”

No caso de dificuldade de acesso ao sistema de autenticação deverá utilizar o email: service-desk@turismodeportugal.pt

Qual o prazo de análise e decisão das candidaturas?

O Turismo de Portugal, I. P. analisa as candidaturas no prazo máximo de 20 dias úteis, descontando-se o tempo de resposta aos esclarecimentos solicitados.

Os 5 dias úteis de esclarecimentos complementares suspendem os 20 dias úteis de análise previstos?

Sim, os 5 dias úteis para efeitos de esclarecimentos complementares suspendem o prazo dos 20 dias de análise.

A mesma entidade pode apresentar mais do que uma candidatura?

Não, cada empresa apenas pode apresentar uma candidatura.

Até quando posso apresentar uma candidatura à Linha Consolidar + Turismo?

A Linha Consolidar + Turismo irá manter-se em vigor até 31 de dezembro de 2023 ou até ao limite da dotação disponível (€30.000.000,00), consoante o que ocorra primeiro.